



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 552/2026

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Normativa nº 876, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a elaboração de estudo técnico preliminar – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Normativa nº 877, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização, celeridade nos trabalhos e diminuição de riscos que possam comprometer as contratações pretendidas; e

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.04.3900.0070855/2026-81,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para proceder ao planejamento da contratação de prestação de serviços de Security Service Edge (SSE), com processamento de dados no Brasil, competindo-lhe definir requisitos, alternativas, soluções, resultados pretendidos, especificações técnicas, riscos e demais características das contratações, bem como realizar a análise de viabilidade técnica e econômica, mediante elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, do Termo de Referência e do Mapa de Riscos.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores **DANIEL GUIMARÃES PENA**, matrícula nº 3859, **PAULO LUIZ ALMEIDA DOS REIS**, matrícula nº 4745, **ARTHUR ARAUJO FARRAPEIRA NETO**, matrícula nº 1982, e **PEDRO ROGÉRIO VIEIRA DIAS**, matrícula nº 4642 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Estabelecer que a comissão designada no art. 2º tem caráter temporário de 180 dias.

Parágrafo único. A Comissão de Planejamento atuará desde a fase de elaboração dos documentos de planejamento da contratação até a fase de seleção do fornecedor, abrangendo, nesta última, a análise de questionamentos formulados por licitantes, a pesquisa de preços de mercado, o exame de recursos e impugnações, a análise da proposta da licitante vencedora, bem como quaisquer outras manifestações necessárias ao regular desenvolvimento do certame, considerando-se encerradas as suas atividades com a homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sem prejuízo de eventual nova designação para contratações futuras.

Art. 4º Nas hipóteses em que a Comissão de Planejamento for composta por servidores de distintas unidades ou áreas de especialidade, caracterizando equipe multidisciplinar, as manifestações da

Comissão serão formalizadas por meio de documento único, subscrito por todos os seus membros, em qualquer etapa de sua atuação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

assinatura digital
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 26/05/2026, às 18:37, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3680688** e o código CRC **5C5EAADD**.
